



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa

Rua Buenos Aires, 919 - Bairro: Centro - CEP: 98780735 - Fone: (55) 3512-5837

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5012361-15.2023.8.21.0028/RS

AUTOR: COMERCIAL IVAGRO LTDA

AUTOR: IVAGRO TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA

Local: Santa Rosa

Data: 22/03/2024

EDITAL Nº 10056971043

Edital de Intimação

Prazo do Edital: 20 dias

Objeto: Intimação do artigo 52, § 1º da Lei 11.101/2005

FICAM INTIMADOS OS CREDORES, OS DEVEDORES E SEUS SÓCIOS, BEM COMO DEMAIS INTERESSADOS, DE QUE A AUTORA COMERCIAL IVAGRO LTDA. (CNPJ 21.229.747/0001-96) PROPÔS AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM 21/12/2023. POSTERIORMENTE, EM 06/03/2024, IVAGRO TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA. (CNPJ 11.321.685/0001-94) TAMBÉM REQUEREU A RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AS EMPRESAS NARRARAM QUE A MUDANÇA DO CENÁRIO AGRÍCOLA NO RIO GRANDE DO SUL ENTRE OS ANOS DE 2022 E 2023, PRINCIPALMENTE COM O AUMENTO DOS CUSTOS DA PRODUÇÃO, LEVOU À SITUAÇÃO DE CRISE, QUE EMBASA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. O AUMENTO DOS CUSTOS DA SAFRA SE DÁ EM RAZÃO DE ALGUNS MOTIVOS: (I) ELEVAÇÃO NOS PREÇOS DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS; (II) VOLATILIDADE CLIMÁTICA; (III) ALTA NOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA E (IV) AUMENTO DAS TAXAS DE JUROS SELIC NO BRASIL. TAIS FATORES, POR SUA VEZ, CAUSARAM UMA SIGNIFICATIVA REDUÇÃO DA RECEITA LÍQUIDA EM 2023 QUANDO COMPARADO COM OS ANOS ANTERIORES, DE MODO QUE A RECEITA É INSUFICIENTE PARA FAZER FRENTE AOS CUSTOS, GERANDO PREJUÍZO. TAMBÉM FOI RELATADO NA INICIAL QUE OS CUSTOS FINANCEIROS TÊM PREJUDICADO O RESULTADO, DE MODO QUE NÃO TERIA RESTADA ALTERNATIVA SENÃO A TOMADA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, OS QUAIS AUMENTARAM O ENDIVIDAMENTO, FORÇANDO O FLUXO DE CAIXA. APÓS A REALIZAÇÃO DE CONSTSTAÇÃO PRÉVIA, FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE AMBAS EMPRESAS, NA MODALIDADE DE CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL, NO DIA 18/03/2024. A DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE SANTA ROSA/RS POSSUI O SEGUINTE DISPOSITIVO: “12. ISSO POSTO, DEFIRO o PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL de COMERCIAL IVAGRO LTDA, CNPJ: 21229747000196; e IVAGRO TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA, CNPJ: 11321685000194, em consolidação processual, determinando o quanto segue: a) nomeio para a administração judicial JOÃO PEDRO SCALZILLI E FERNANDO SCALZILLI ADVOGADOS & ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS - (CNPJ: 04.619.203/0001-11), indicando como responsável o Dr. JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI, OABRS 061716; que deverá, como tal, ser inserido no cadastramento



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa

processual para fins de intimação, sem prejuízo de que indique ou insira outros profissionais no cadastramento; a.1) expeça-se termo de compromisso, o qual, diante das facilidades do processo eletrônico, autorizo seja prestado por meio de assinatura eletrônica no prazo de 48 horas, mediante juntada ao processo; a.2) pelas mesmas razões, autorizo que as comunicações do art. 22, I, a, da Lei 11.101/2005 possam ser feitas por qualquer meio eletrônico que comprove o recebimento. Os endereços eletrônicos deverão constar do Edital do artigo 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005; a.3) intime-se a Administração Judicial apresente seu orçamento no prazo de 05 dias, na forma do item 9. Com a juntada do orçamento ou do acordo de pagamentos, intemem-se o devedor, credores (por edital) e o Ministério Público para manifestação no mesmo prazo; a.4) os relatórios mensais das atividades (RMA) da empresa em recuperação, disposto no art. 22, II, c, da Lei 11.101/2005, deverão ser protocolados no incidente a ser distribuído, sem juntada nos autos principais, nele informando por simples petição. O primeiro relatório mensal deverá ser protocolado em 30 (trinta) dias do compromisso. À Secretaria para criar o incidente; a.5) à Secretaria para criar o incidente para o controle da essencialidade de ativos e créditos extraconcursais. Os relatórios informativos dos créditos extraconcursais também deverão ser protocolados em tal incidente, sem juntada nos autos principais, nele informando por simples petição. O primeiro relatório deverá ser protocolado em 30 (trinta) dias do compromisso, se existente. a.6) o relatório da fase administrativa deverá ser apresentado conjuntamente com o aviso de que trata o art. 7º, § 2º, da LRF, nos termos da Recomendação n.º 72 do CNJ, art. 1º; a.7) a Administração Judicial deverá manifestar-se nos autos a cada 30 dias, independentemente de intimação, se outra periodicidade não for determinada durante o andamento do processo, mediante relatório de andamentos processuais, nos termos do art. 3º da Recomendação n.º 72 do CNJ; a.8) havendo objeções ao plano de recuperação, assim que encerrado o trintídio legal do art. 55 da LRF, a Administração Judicial deverá apresentar, nos autos principais, o relatório das objeções ao plano de recuperação judicial; a.9) a critério da Administração Judicial, autorizo a fiscalização eletrônica ou remota das atividades da devedora; assim como a realização de Assembleia Virtual de Credores, mediante o uso de plataforma que permita o cadastramento e participação nas discussões e votações de modo equivalente ao presencial, atendida a recomendação do CNJ sobre o tema; a.10) mediante requerimento da devedora, promoção da Administradora ou exame de conveniência pelo juízo, poderá ser realizada a mediação processual nos termos e nas hipóteses da Recomendação n.º 58 do CNJ; a.11) desde já autorizo a publicação dos editais previstos em lei, pelo Administrador Judicial e no tempo e oportunidades, igualmente, previstos na Lei nº 11.101/2005, sem necessidade de conclusão específica para autorização expressa em cada evento, ficando autorizada a publicação conjunta dos editais do art. 7º, § 2º, e art. 53, parágrafo único, e da proposta de honorários, caso já protocolado o Plano de Recuperação Judicial quando do encerramento da fase administrativa; b) à Secretaria para parcelar a Taxa Única de Serviços Judiciais nos termos já determinados no item "6" da presente decisão; c) com a ratificação e minuta disponibilizada pelo Administrador Judicial, publique-se o edital previsto no art. 7º, § 1º, e artigo 52, § 1º da LRF, junto ao Órgão oficial; d) dispense a apresentação de certidões negativas de débito fiscal nesta fase processual, atendendo ao disposto no art. 52, II, da LRF, até a apresentação do plano aprovado em assembleia geral de credores (art. 57 da LRF). No caso de participação em procedimento licitatório e contratação com o poder público, será apreciada a dispensa no caso concreto; e) determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra o recuperando, na forma do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º-A e B do art. 6º da mesma



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa

Lei. As relativas aos créditos excetuados na forma dos §§ 3.º, 4.º e 5.º do art. 49, para sua exclusão, dependem da prova da regularidade e tipicidade dos contratos, sendo da competência do Juízo Universal da Recuperação a declaração ou não da essencialidade de bens da devedora, mantida a proibição da alienação ou consolidação da propriedade, no prazo antes referido, salientando que o prazo da suspensão dar-se-á em dias corridos, nos termos da fundamentação supra; f) o Plano de Recuperação Judicial deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, o qual será contado, igualmente, em dias corridos, a partir da intimação da presente decisão, nos termos do artigo 53, caput, da Lei nº 11.101/2005; g) intimem-se, inclusive o Ministério Público, bem como cadastrem-se as Fazendas Públicas da União, do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Tupanciretã/RS, intimando-as do deferimento do processamento da recuperação judicial da devedora; h) Oficiem-se à Junta Comercial do Estado do RS e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para a anotação do deferimento do processamento da recuperação judicial nos registros correspondentes (art. 69, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05); i) Oficie-se à Corregedoria-Geral de Justiça, bem como a todos os juízes das unidades da capital e interior, encaminhando-se cópia da presente decisão. Encaminhe-se cópia também à Justiça Federal e à Justiça do Trabalho de Cruz Alta (cuja competência territorial abrange Tupanciretã); j) traslade-se cópia da presente decisão para os Incidentes a serem abertos; k) finalmente, acolho as sugestões do perito e fixo prazo de 15 dias aos devedores para complementar a documentação e juntar os seguintes documentos: Comercial Ivagro: - retificar seus demonstrativos de resultado, dado que as informações enviadas por e-mail em 16/01/2024 divergem daquelas apresentadas originalmente ao processo;- esclarecer a existência de 13 contas bancárias em sua contabilidade em contrapartida aos 10 extratos bancários enviados (de modo que não houve a juntada, aparentemente, de extratos bancários relativos a 3 contas bancárias); - juntar informações acerca da existência (ou não) de passivo tributário junto ao Município de Tupaciretã. Ivagro Transportes: - juntar balanço patrimonial, DRE e DFC especialmente levantados para instruir o pedido, relativo aos primeiros meses de 2024, conforme o art. 51, II, a, b, c e d, da LRF. FICAM, TAMBÉM, AVISADOS OS CREDORES, NOS TERMOS DO §1º, DO ART. 7º, DA LEI Nº 11.101/2005, DE QUE DISPÕEM DO PRAZO DE 15 DIAS CORRIDOS PARA OFERECEREM DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL SUAS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS ABAIXO RELACIONADOS POR MEIO DO E-MAIL rj.ivagro@scalzilli.com.br OU PELO SITE <https://scalzilli.com.br/enviode-documentos>. AINDA, AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES E PEÇAS DO PROCESSO PODEM SER CONSULTADOS PELO SITE <https://scalzilli.com.br/recuperacoesjudiciais-processo?c=36> (COMERCIAL IVAGRO) E <https://scalzilli.com.br/recuperacoes-judiciais-processo?c=37> (IVAGRO TRANSPORTES). SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DE CREDORES FORNECIDA PELAS DEVEDORAS NOS TERMOS DO ART. 51, III, DA LEI 11.101/05: LISTA DE CREDORES COMERCIAL IVAGRO LTDA. (CNPJ 21.229.747/0001-96) CRÉDITOS DA CLASSE I (TRABALHISTA): ADELAR SILVA NOGUEIRA - 982.544.050-34 - R\$ 1.132,90 - sem e-mail informado; ARILSON DE JESUS MACHADO - 037.187.530-73 - R\$ 776,73 - sem e-mail informado; CIRILO OLIVEIRA DOS SANTOS - 971.028.900-44 - R\$ 757,80 - sem e-mail informado; DIEGO WOHLMANN DOS SANTOS - 840.126.500-25 - R\$ 1.132,90 - sem e-mail informado; DOUGLAS MARCHESAN GAZOLLA - 021.179.450-31 - R\$ 1.161,34 - sem e-mail informado; EVERTON DA ROSA SOARES - 049.508.060-84 - R\$ 440,06 - sem e-mail informado; EVERTON GOMES LENCINA - 004.610.860-26 - R\$ 559,45 - sem e-mail informado; GIOVANI JOEL RUSCH - 000.049.800-93 - R\$ 1.057,34 -



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa

sem e-mail informado; ITANOR DA LUZ MEIRELES - 007.829.580-79 - R\$ 1.147,12 - sem e-mail informado; JEAN DO NASCIMENTO GAI - 017.350.880-48 - R\$ 127.296,18 - sem e-mail informado; JEFERSON DOS SANTOS CAMPOS - 020.721.959-80 - R\$ 854.527,07 - sem e-mail informado; JOÃO ELAIR CHRISTOFF - 235.297.250-72 - R\$ 1.176,27 - sem e-mail informado; JOSÉ DA SILVA BORGES - 047.745.850-50 - R\$ 641,05 - sem e-mail informado; LEONAR FERREIRA EVANGELHO - 655.049.500-82 - R\$ 1.132,90 - sem e-mail informado; LUANA DA CONCEIÇÃO MACIEL DA SILVA - 029.686.250-98 - R\$ 363,53 - sem e-mail informado; MAURÍCIO GOMES LUIZ - 001.417.330-12 - R\$ 617,78 - sem e-mail informado; MAURO CESAR DA ROCHA FRANÇA - 822.972.071-15 - R\$ 390,19 - sem e-mail informado; NELSON ANTÔNIO GENRO NETO - 018.249.260-57 - R\$ 678,73 - sem e-mail informado; OTAVIO MENDES RODRIGUES - 652.737.370-87 - R\$ 877.392,09 - sem e-mail informado; PAULO ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA - 033.292.020-84 - R\$ 831,40 - sem e-mail informado; RODRIGO NUNES VALCARENGHI - 024.190.180-44 - R\$ 618,63 - sem email informado; RONETI LUIS DOS SANTOS - 608.904.520-91 - R\$ 310,84 - sem email informado; WANDERLEY NEVES DE OLIVEIRA - 023.700.040-70 - R\$ 372,77 - sem e-mail informado. TOTAL DA CLASSE I (TRABALHISTA): R\$ 1.874.515,07. CRÉDITOS DA CLASSE III (QUIROGRAFÁRIOS): AUTO POSTO NORTE SUL LTDA - 17.571.257/0001-04 - R\$ 31.006,69 - nfe.postocarretao2@gruporavanello.com.br; BANCO ABC BRASIL S.A. - 28.195.667/0001-06 - R\$ 1.439.457,97 - kassiana.astolfi@abcbrasil.com.br; BANCO BRADESCO S.A. - 60.746.948/0001-12 - R\$ 334.061,21 - dpo@bradesco.com.br; BANCO C6 S.A. - 31.872.495/0001-72 - R\$ 758.178,09 - centralnotificacoes@c6bank.com; BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - 02.038.232/0001-64 - R\$ 500.000,00 - dpo@sicoob.com.br; BANCO SOFISA S/A - 60.889.128/0001-80 - R\$ 86.159,74 - sem e-mail informado; CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - R\$ 4.828.518,53 - sem e-mail informado; CIBRAFERTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES - 00.117.842/0012-80 - R\$ 667.191,50 - paulo.lamb@cibra.com; CIOCCARI & CIA LTDA - 94.644.671/0001-39 - R\$ 7.274,86 - elis@fida.com.br; COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA - 61.234.985/0194-76 - R\$ 19.584,00 - fiscal@pneuac.com.br; CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A - 81.742.223/0001-26 - R\$ 50.751,80 - carlos@conseg.com.br; COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PLANALTO - SICREDI PLANALTO RS/MG - 88.038.260/0001-05 - R\$ 3.022.131,80 - cooperativa@sicredipioneira.com.br; COTRIPAL AGROPECUÁRIA COOPERATIVA - 91.982.496/0021-45 - R\$ 12.240,00 - tauane@cotripal.com.br; CPX DISTRIBUÍDORA S.A - 10.158.356/0001-01 - R\$ 5.565,03 - nf@cantustore.com.br; CPX DISTRIBUÍDORA S.A - 10.158.356/0003-73 - R\$ 9.636,29 - nf@cantustore.com.br; CPX DISTRIBUIDORA S.A CPX DISTRIBUIDORA S.A. 4202 - 10.158.356/0002-92 - R\$ 27.545,11 - nf@cantustore.com.br; DAGOBERTO BARCELLOS S/A - 87.678.934/0001-65 - R\$ 1.301.895,00 - carlosbarcellos@grupodb.com.br; EIXO SUL DISTRIBUÍDORA DE PEÇAS LTDA - FILIAL - 13.408.590/0002-19 - R\$ 45.013,18 - financeiro@eixosul.net; EIXO SUL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - FILIAL 2 - 13.408.590/0003-08 - R\$ 4.700,00 - financeiro@eixosul.net ; FACCINI E CIA LTDA - 87.058.673/0001-80 - R\$ 379.769,00 - financeirofaccini@gmail.com; FUNDACAO GETULIO VARGAS - 33.641.663/0001-44 - R\$ 15.785,10 - srarj@fgv.br; IMPAVE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA - 06.151.722/0002-04 - R\$ 1.994,06 - financeiro@impave.com.br; INDUSTRIA DE CALCARIOS CACAPAVA LTDA - 87.677.860/0002-23 - R\$ 1.601.907,40 - calcario@inducal.com.br; IPESA DO BRASIL



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa

COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA - 05.607.230/0004-80 - R\$ 154.049,99 - info@ipesadobrasil.com.br; IZEQUIEL CEOLIN - 990.008.220-68 - R\$ 1.003.316,07 - ctbcelion@gmail.com; LIDER COMERCIO DE PEÇAS - 93.010.171/0001-82 - R\$ 12.198,30 - bruna@lider-rs.com.br; MAGNO JET INDUSTRIA LTDA - 06.092.428/0001-98 - R\$ 17.295,32 - postmaster@magnojet.com.br; MECASUL AUTO MECANICA S.A. - 88.616.776/0008-58 - R\$ 7.314,13 - nfe@mecasul.com.br; NPR FERTILIZANTES LTDA - 33.803.132/0001-00 - R\$ 245.108,00 - katia.fortunato@biosphera.agr.br; PAMPEIRO CAMINHOS E PECAS LTDA - 92.361.161/0001-29 - R\$ 7.128,31 - silvana@pampeirocaminhos.com.br; POSTO FITAZUL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 89.347.330/0001-61 - R\$ 27.469,59 - nfe1.rodovia@fitazul.com.br; POSTO SIM - 07.473.735/0167-70 - R\$ 90.056,24 - aguinaldo.molon@simrede.com.br; PS DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SEMENTES LTDA - 40.820.142/0001-10 - R\$ 322.845,25 - contabilidade@plantasul.com.br; REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S/A - 67.915.785/0001-01 - R\$ 366.069,99 - sem e-mail informado; RONI CHAVES - 05.849.430/0001-04 - R\$ 1.479,57 - foccomail@ronichaves.com.br; RSC COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHOS LTDA - 05.849.430/0002-87 - R\$ 266,00 - foccomail@ronichaves.com.br; RSC COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHOS LTDA - 05.849.430/0012-59 - R\$ 9.738,76 - foccomail@ronichaves.com.br; RSC COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOS LTDA - 05.849.430/0005-20 - R\$ 812,00 - foccomail@ronichaves.com.br; RSC COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOS LTDA - 05.849.430/0004-49 - R\$ 360,00 - foccomail@ronichaves.com.br; RUDAN AGROTECNOLOGIA LTDA - 08.672.312/0001-53 - R\$ 1.601.815,82 - contato@rudan.com.br; SAO SEPE III - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 30.523.951/0001-06 - R\$ 5.336,32 - nfsaosepe@gmail.com; SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. - 04.088.208/0001-65 - R\$ 55.905,53 - grupotributario@semparar.com.br; SERASA S.A. - 62.173.620/0093-06 - R\$ 1.146,24 - atende.serasa@br.experian.com; UNIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS - 36.359.698/0001-83 - R\$ 108.000,00 - administracao.fundos@socopa.com.br. TOTAL DA CLASSE III (QUIROGRAFÁRIOS): R\$ 19.188.077,79. CRÉDITOS DA CLASSE IV (ME/EPP): CESAR CARLOS GASPARINI - 03.893.753/0001-61 - R\$ 16.311,51 - cgautopartsmucum@gmail.com; CLÍNICO HIDRÁULICO- 22.681.926/0001-22 - R\$ 2.870,00 - clinicahidraulico@gmail.com; D-FARM DIST. DE ESPECIALIDADES LTDA - 38.821.859/0001-34 - R\$ 255.000,00 - danteldamiani@gmail.com; DP PLÁSTICOS COMERCIAL EIRELI - 41.358.168/0001- 50 - R\$ 1.611,34 - vendas@dplasticos.com.br; EIXO SULDISTRIBUIDORADE PECAS LTDA - ME - 13.408.590/0001-38 - R\$ 20.863,96 - financeiro@eixosul.net; FIXOSUL IND. E COM. DE FERRAGENS EIRELI -EPP - 22.714.764/0001-81 - R\$ 4.826,51 - fixosul@hotmail.com; FOLIAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE FERTILIZANTES, ADUBOS E SEMENTES LTDA - 27.169.169/0001-26 - R\$ 5.550,00 - sem e-mail informado; IVAGRO TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - 11.321.685/0001-94 - R\$ 954.603,23 - acarvalhograhl@gmail.com; JACKSON MACHADO DA SILVA - 08.932.655/0001-00 - R\$ 15.713,47 - postosaosepe@hotmail.com; POLO PNEUMATICOS LTDA - 04.196.881/0001-19 - R\$ 22.053,83 - polopneumaticos@gmail.com. TOTAL DA CLASSE IV (ME/EPP): R\$ 1.299.403,85. TOTAL SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL (COMERCIAL IVAGRO LTDA. – CNPJ 21.229.747/0001-96): R\$ 22.361.996,71 LISTA DE CREDORES IVAGRO TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA. (CNPJ



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa

11.321.685/0001-94) CRÉDITOS DA CLASSE III (QUIROGRAFÁRIOS): CAR HOUSE VEICULOS LTDA - 94.673.480/0008-71 - R\$ 34.116,00 - cobrança@carhouse.com.br; COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA - CRESOLCONFIANÇA - 07.252.614/0001-00 - R\$ 2.522,24 - paimfilho@cresolsicoper.com.br; DAGOBERTO BARCELLOS S.A - 87.678.934/0001-65 - R\$ 3.860,60 - carlosbarcellos@grupodb.com.br; FORZA MAQUINAS AGR. LTDA - 11.492.141/0001-95 - R\$ 1.062.250,00 - patriciabs@forzajmalucelli.com.br; GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - 93.894.954/0001-76 - R\$ 1.100,90 - rois.controllei@gfpneus.com.br; MECASUL AUTO MECANICA S.A. - 88.616.776/0008-58 - R\$ 3.690,72 - thiago.castagna@mecasul.com.br; MINERAÇÃO MONEGO LTDA - 88.142.708/0001-28 - R\$ 850.000,00 - comercial@grupomonego.com.br; RENOVADORA DE PNEUS HOFF S.A - 97.201.362/0001-82 - R\$ 54.000,00 - sem e-mail informado; TRR SIMONETTI COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES EIRELI - 11.232.670/0001-50 - R\$ 120.990,00 - trrsimonetti@hotmail.com. TOTAL DA CLASSE III (QUIROGRAFÁRIOS): R\$ 2.132.530,46. CRÉDITOS DA CLASSE IV (ME/EPP): AGROBIANCHINI COM. INSUMOS LTDA - 11.288.810/0001-01 - R\$ 55.000,00 - sdamarli2@gmail.com; C. DE AZEVEDO BRINDES LTDA - 06.867.520/0001-82 - R\$ 6.650,01 - stylusbrindes@stylusbrindes.com.br; COAGRO AGRONEGOCIOS LTDA - 91.062.141/0001-94 - R\$ 38.325,09 - coagromissoes@sol.psi.br; GIOVANA CRISTINA FACCIO ME - 28.438.839/0001-25 - R\$ 20.158,00 - innovaautors@gmail.com ; LUCAS PADILHA RUSCH FREIOS - 37.292.632/0001-86 - R\$ 3.690,00 - sem e-mail informado; PAULO CEZAR DE MOURA ME - 23.002.097/0001-77 - R\$ 7.280,00 - torqvoldiesel@gmail.com; SUL FERRAMENTAS LTDA - 01.918.076/0001-63 - R\$ 33.282,00 - sem e-mail informado; SUPER SAFRA COMERCIAL AGRICOLA LTDA - 18.455.602/0001-07 - R\$ 2.321,56 - financeiro@supersafra.agr.br. TOTAL DA CLASSE IV (ME/EPP): R\$ 166.706,66. TOTAL SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL (IVAGRO TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA. – CNPJ 11.321.685/0001-94): R\$ 2.299.237,12. SANTA ROSA, 22/03/2024. JUIZ DE DIREITO: EDUARDO SÁVIO BUSANELLO.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SAVIO BUSANELLO, Juiz de Direito**, em 22/3/2024, às 14:34:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10056971043v2** e o código CRC **a7c4ba74**.
